



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Paraipaba/CE, 06 de março de 2026.

À Vossas Excelências:

Senhores(a) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Paraipaba/CE,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraipaba/CE tem a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DA JUSTIFICATIVA.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, ante a urgente necessidade de atualização dos vencimentos dos servidores de cargos de provimento efetivo e em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

Compete esclarecer, inicialmente, que o projeto de lei tem como público alvo e exclusivo os servidores públicos que ocupam cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

Ocorre que, a atualização dos vencimentos teve sua última alteração efetiva datada de 10/07/2025, por decorrência da aprovação da Lei nº 970/2025, que trouxe em sua redação a atualização dos valores dos vencimentos dos servidores do quadro desta Casa Legislativa.

O fato é que, anualmente os valores dos vencimentos dos servidores públicos devem ser atualizados, para garantir o salário mínimo básico. Porém, os servidores com salários superiores ao mínimo também devem ter eventual atualização salarial, a fim de compensar a inflação e manter seu poder de compra mercantil.

Cumprе destacar que, a atualização responsável, digna e condizente com a realidade de cada cargo dos servidores que compõem atualmente o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, não ultrapassa o valor máximo destinado ao pagamento de folha mensal de pessoal, reforçando a gestão responsável dos recursos públicos.

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

APROVADO
Sala das sessões
Em 18 / 03 / 2026

RECEBIDO
EM 09/03/2026

Ana C. Barroso
ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

09 44 24 03 26



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



Além disso, as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, sem qualquer interferência nos projetos e melhorias populares, ou seja, o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE não vai interferir negativamente na população, mas tão somente tratar com justiça o corpo de pessoal que se dedica diariamente no funcionamento desta Casa Legislativa, que é a Casa do Povo do Município de Paraipaba/CE.

Neste sentido, e fomentados pelo sentimento de avanço e valorização dos servidores públicos do Município de Paraipaba/CE, o qual almejamos sempre sua melhoria, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa apresenta o presente Projeto de Lei, no uso de suas atribuições e competências.

Desta forma, observadas a conveniência e oportunidade de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, trazendo-lhes o mínimo de dignidade, e observando-se que o referido Projeto de Lei traz somente benefícios para o público alvo, para esta Casa Legislativa e, em última instância, para a população em geral é que esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
Vereador
Presidente da Mesa Diretora

Priscilla Carneiro Meireles
PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES
Vereadora
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Francisco Cleiton de Oliveira dos Santos
FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereador
Secretário da Mesa Diretora

24 03 26
09:44 *[Handwritten signature]*

RECEBIDO
EM 09/03/2026

Anac Barroso
ANAC BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



PROJETO DE LEI Nº 03/2026 - LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, se servidor público é todo trabalhador ocupante de cargo público em caráter efetivo ou em comissão, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei 117/91;

CONSIDERANDO que, ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida gratificação específica pelo seu exercício, nos termos do art. 64 da Lei 117/91;

CONSIDERANDO que, o quadro de pessoal da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE, composto por cargos de provimento efetivo e em comissão, com nomenclatura, símbolo, quantidade e vencimentos próprios foi definido pela Lei 502/2009 e alterado pelas leis 834/2022 e 871/2023;

CONSIDERANDO que, o quadro de pessoal da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE, composto por cargos de provimento efetivo e em comissão, foi alterado e regulamentado pelas leis 716/2017, 833/2022, 887/2023, 890/2023 e 970/2025;

CONSIDERANDO que, o quadro de pessoal da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE, composto por cargos de provimento efetivo e em comissão, foi alterado e regulamentado pela Lei 716/2017;

CONSIDERANDO que, compete à Mesa Diretora da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE criar e disciplinar seu quadro de pessoal, criando, transformando ou extinguindo cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara Municipal e fixando os vencimentos de seus servidores, conforme art. 57, XVI, da Lei Orgânica do Município (Lei 190/1990), c/c art. 149, §2º, II e art. 199, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraipaba/CE (Lei 003/2002);

Resolve:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 57, XI e art. 30, da Lei Orgânica do Município (Lei 190/1990), c/c art. 149, §2º, II e art. 199, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraipaba/CE (Lei 003/2002), faz saber que apresentou e o plenário recebeu, discutiu e aprovou o seguinte projeto de Lei, que ganhará número e forma após sancionado e promulgado, através do seguinte texto legal:

APROVADO
Sala das sessões
Em 18/03/2026
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

RECEBIDO
EM 09/03/2026
ANAC BARROSO
SERVIDORA EFETIVA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



Art. 1º - Ficam reajustados os valores de remuneração, representação e vencimentos dos servidores públicos de cargos efetivos e comissionados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, que passam a ter os valores estipulados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A remuneração, representação e vencimentos dos servidores públicos quadro de servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE são os estipulados e constantes no Anexo I desta Lei, respeitada a fórmula: (vencimentos = remuneração + representação);

§1º - Para os fins do disposto nesta Lei, remuneração é a contraprestação mínima a que o servidor público faz jus, pelo efetivo desempenho do cargo público, enquanto representação é a gratificação pelo exercício de cargo em comissão;

§2º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para exercício de cargo em comissão terão acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do respectivo cargo, nos termos do Anexo I desta Lei, resguardado o valor de sua remuneração ou optando pela remuneração do cargo em comissão a ser ocupado se mais vantajoso, somente enquanto durar sua ocupação;

§3º - A gratificação de representação e a remuneração mais vantajosa recebida por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, enquanto exercerem cargo em comissão, não será incorporada à sua remuneração após a cessação de sua atividade no respectivo cargo em comissão;

§4º - A remuneração e a gratificação de representação recebida por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, enquanto exercerem cargo em comissão, será considerada para incidência de encargos previdenciários e imposto de renda;

§5º - O valor referente à gratificação de representação tem caráter indenizatório, não refletindo nas demais verbas e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 01/01/2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraipaba/CE, 06 de março de 2026.

24 / 03 / 26

Felipe de Sousa Rodrigues
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES

Vereador
Presidente da Mesa Diretora

Priscilla Carneiro Meireles
PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES

Vereadora
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Francisco Cleiton de Oliveira dos Santos
FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Vereador
Secretário da Mesa Diretora

APROVADO

Sala das sessões

Em 18/03/2026

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

RECEBIDO

EM 09/03/2026

Ana C. Barroso
ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 03/2026 – LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Carga horária de 40h semanais)

<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Advogado	ADV-1	01	R\$ 3.550,00	-	R\$ 3.550,00
Contador	CTR-1	01	R\$ 3.550,00	-	R\$ 3.550,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA-3	03	R\$ 1.918,00	-	R\$ 1.918,00
Técnico Administrativo	ATA-5	01	R\$ 4.003,00	-	R\$ 4.003,00
Auxiliar Administrativo	ATA-3	02	R\$ 1.918,00	-	R\$ 1.918,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Carga horária de 40h semanais)

<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Procurador	AS-5	01	R\$ 3.603,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.103,00
Chefe de gabinete da Presidência	AS-2	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.721,00
Secretário Geral	DAS-2	01	R\$ 1.621,00	R\$ 390,00	R\$ 2.011,00
Diretor Financeiro	DAS-4	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.103,00
Diretor Administrativo	DAS-2	01	R\$ 1.621,00	R\$ 390,00	R\$ 2.011,00
Diretor Jurídico	AS-3	01	R\$ 2.303,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.303,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



Diretor Legislativo	DAS-3	01	R\$ 1.621,00	R\$ 690,00	R\$ 2.311,00
Almoxarife	-	-	-	-	-
Motorista	ATA-1	02	R\$ 1.621,00	-	R\$ 1.621,00
Assessor Parlamentar	ASP-1	25	R\$ 1.621,00	R\$ 100,00	R\$ 1.721,00
Assessor de Imprensa	ASP-3	01	R\$ 1.621,00	R\$ 390,00	R\$ 2.011,00
Ouvidor	ASP-2	01	R\$ 1.621,00	R\$ 190,00	R\$ 1.811,00
Assistente Técnico Administrativo	ADO-2	04	R\$ 1.621,00	R\$ 390,00	R\$ 2.011,00
Assessor Parlam. da Presidência	ASP-3	03	R\$ 1.621,00	R\$ 390,00	R\$ 2.011,00
Secretário Exe. da Presidência	ATA-2	01	R\$ 1.621,00	R\$ 232,00	R\$ 1.853,00
Assessor Especial de Comissões	ASP-1	01	R\$ 1.621,00	R\$ 100,00	R\$ 1.721,00
Assessor Legislativo	ASP-3	01	R\$ 1.621,00	R\$ 390,00	R\$ 2.011,00
Agente de Contratação	ATA-4	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.721,00
Diretor de Compras	-	-	-	-	-
Controlador do SCI	AS-4	01	R\$ 3.503,00	-	R\$ 3.503,00
Ordenador de Despesa	-	-	-	-	-
Gestor de Patrimônio	-	-	-	-	-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 03/2026 - LEGISLATIVO

SIMBOLOGIA COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

SÍMBOLO	PROGRESSÃO/ VALOR	PROGRESSÃO/ VALOR	PROGRESSÃO/ VALOR	PROGRESSÃO/ VALOR	PROGRESSÃO/ VALOR
ADV Advogado	ADV-1 R\$ 3.550,00	-	-	-	-
CTR Contador	CTR-1 R\$ 3.550,00	-	-	-	-
ADO Atividade de Apoio Admin. Operacional	ADO-1 R\$ 1.621,00	ADO-2 R\$ 2.011,00	-	-	-
ATA Atividades Auxiliares	ATA-1 R\$ 1.621,00	ATA-2 R\$ 1.853,00	ATA-3 R\$ 1.918,00	ATA-4 R\$ 2.721,00	ATA-5 R\$ 3.900,00
DAS Direção e Asses. Superior	DAS-1 R\$ 1.621,00	DAS-2 R\$ 2.011,00	DAS-3 R\$ 2.311,00	DAS-4 R\$ 3.103,00	
ASP Asses. de Ativ. Parlamentar	ASP-1 R\$ 1.721,00	ASP-2 R\$ 1.811,00	ASP-3 R\$ 2.011,00	ASP-4 R\$ 2.298,00	
AS Assessoria Superior	AS-1 R\$ 1.621,00	AS-2 R\$ 2.721,00	AS-3 R\$ 3.200,00	AS-4 R\$ 3.400,00	AS-5 R\$ 6.000,00



AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº03/2026 -Autor: **LEGISLATIVO**

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Dispõe sobre o reajuste dos valores de remuneração, representação e vencimentos dos servidores de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no âmbito da câmara municipal de Paraipaba/CE e dá outras providências.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor 01/01/2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Felipe de Sousa Rodrigues
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
PRESIDENTE
2025-2026

10:18 24 03 26
[Handwritten signature]